



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 38/2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 23 de maio de 2022.

SELEÇÃO DE PROJETOS BASE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MULHERES EM AÇÃO.

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais e por meio das Pró-Reitorias de Ensino (PROEN), de Extensão (PROEX), de Pesquisa e Inovação (PROPI) e de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) respeitando as normativas institucionais adjacentes, torna público esta chamada pública para selecionar Projetos Base de Qualificação Profissional - Mulheres em Ação.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este Edital estipula o Programa de Cursos de Qualificação Profissional voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, ora denominado Programa de Cursos de Qualificação Profissional - Mulheres em Ação.

1.2 O projeto base é constituído por itinerário formativo composto por 03 (três) Cursos de Qualificação Profissional articulados ou não entre si e deverá conter informações gerais acerca da proposta pedagógica dos cursos a serem ofertados, conforme dispositivos elencados neste certame.

1.3 Conforme Resolução 064/2016 - CONSUPER - IFC, cursos de Qualificação Profissional tratam-se de cursos de Educação Profissional e Tecnológica de livre oferta, destinado à formação de trabalhadores para ingresso ou reingresso no mundo do trabalho, para qualificação e atualização/aprimoramento profissional e/ou para elevação da escolaridade do trabalhador.

1.4 A Equipe Gestora deste Edital e a Equipe de Avaliação das propostas, são formadas por representantes das Pró-Reitorias: de Ensino, de Extensão, de Pesquisa e Inovação e Desenvolvimento Institucional.

2. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

2.1 Fomentar Programa de Qualificação Profissional voltado à mulheres em vulnerabilidade social a serem atendidas por cursos de Formação Inicial e Continuada, conforme Resolução 64/2016 - CONSUPER - IFC.

2.2 Estimular a participação feminina nos processos educacionais, particularmente, das mulheres que se encontram em vulnerabilidade social, a fim de promover uma formação integral que consigne a dimensão cidadã e a dimensão profissional.

2.3 Elevar as possibilidades de as mulheres serem participantes críticas, reflexivas e ativas, buscando promover a inserção social.

2.4 Apoiar o desenvolvimento de atividades que promovam a articulação entre as dimensões de ensino, pesquisa e extensão do IFC, voltadas ao público feminino.

2.5 Ofertar cursos que possibilitem às mulheres ocupações para sua subsistência, levando em consideração a realidade em que elas estão inseridas, qualificando-as.

2.6 Suscitar parcerias entre o IFC e outras instituições, a fim de atender a situações específicas de grupos de mulheres.

2.7 Promover a oferta de cursos de qualificação profissional que privilegiam aspectos práticos como recurso metodológico como forma de valorizar as experiências pessoais e profissionais informais das mulheres em situação de vulnerabilidade social.

2.8 Respeitar a missão institucional do IFC, qual seja: “Proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, **a inclusão social**, a inovação e o desenvolvimento regional”.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Considera-se mulheres em vulnerabilidade social:

- a. Privadas de liberdade;
- b. Desemprego/Subemprego/Sem renda própria;
- c. Sem acesso à moradia,
- d. Vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
- e. Escolaridade baixa ou defasada;
- f. Cadastradas no CadÚnico, e;
- g. Pessoas atendidas por Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e;
- h. Outras situações passíveis de serem identificadas como limitantes para as mulheres desenvolverem suas potencialidades pessoais e profissionais e terem garantidos seus direitos enquanto cidadãs plenas.

3.2 As mulheres elencadas no item 3.1, devem respeitar ainda, aos seguintes aspectos:

- a. Serem alfabetizadas;
- b. Terem idade igual ou superior a 16 anos;

3.2.1 Exclui-se da regra disposta na alínea “a” do item 3.2, cursos contidos no Projeto Base que privilegiem aspectos práticos da ocupação como recurso metodológico para atender ao público-alvo.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS BASE

4.1 Poderá ser submetido 01 (um) Projeto Base por Campus.

4.1.1 Aos *campi* é facultado o direito de abrir seleção interna para Projetos Base.

4.1.2 Fica a critério de cada campus estabelecer as estratégias para a seleção interna de projetos base, respeitado o presente cronograma, devendo se atentar para os critérios de admissibilidade e avaliação dispostos nesta chamada pública.

4.2 A submissão do Projeto Base deverá ser realizada pela respectiva Direção-geral do Campus onde o projeto esteja vinculado, conforme as datas estipuladas neste edital, mediante envio dos seguintes documentos:

- a. Projeto Base, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado em formato PDF, indicando ser a proposta escolhida pelo campus, e;
- b. Apêndice de Anuência da Chefia Imediata, caso o Projeto Base seja proposto por Técnico Administrativo em Educação.

4.3 O Projeto Base deve prever itinerário formativo com duração de 1 (um) ano e meio, sendo 1 (um) curso por semestre), respeitando os seguintes itens:

- a. Nome completo do servidor proponente da proposta;
- b. Descrição do público-alvo com as caracterizações necessárias e descritas neste Edital
- c. Descrição dos 03 Cursos (Itinerário formativos) com previsão de data de início e de término de cada curso;
- d. Carga horária total por semestre (no mínimo, 60h, no máximo, 80h por curso/semestre);
- e. Justificativa (Apresentar aspectos gerais acerca das propostas dos cursos e como eles atendem aos objetivos deste Edital e do Público-Alvo);
- f. Objetivo Geral e Objetivo Específico;
- g. Resultados e impactos esperados;
- h. Descrição básica da metodologia a ser aplicada;
- i. Se houver, previsão de articulação com outras instituições;
- j. Anuência da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, em relação ao Projeto Base declarando que possui infraestrutura e força de trabalho necessárias ao curso.

4.4 O Projeto Base deve ser constituído por cursos de qualificação profissional que atendam as características do público-alvo tais como os exemplos abaixo, sem prejuízo de outras possibilidades que possam ser pensadas:

- a. cuidador infantil;
- b. cuidados de idosos;
- c. economia doméstica;
- d. divulgação de pequenos negócios em mídias sociais;
- e. auxiliar em administração;
- f. assistente de secretaria escolar;
- g. agente de desenvolvimento cooperativista;
- h. bordadeira;
- i. costura e modelagem básica;
- j. confeitaria;
- k. salgadoiro;
- l. conservas;
- m. jardinagem;
- n. paisagismo;
- o. agricultura familiar;
- p. beneficiamento de produtos de origem animal;
- q. reciclador;
- r. maquiador;
- s. cabeleireiro;
- t. manicure e pedicure.

4.5 O Projeto Base deverá ser submetido via memorando eletrônico a ser enviado via SIPAC, para o destino: REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO (11.01.18.91), conforme prazo indicado neste Edital, pelo Diretor Geral do Campus.

4.6 O proponente/campus ao ter o Projeto Base aprovado, compromete-se a enviar o Projeto Pedagógico dos Cursos, até a data limite presente item 10. DO CRONOGRAMA, respeitando os requisitos deste Edital e, no que couber, a Resolução 64/2016 - CONSUPER - IFC.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS BASE

5.1 A Equipe Gestora deste Edital avaliará os Projetos Base em duas etapas, quais sejam: admissibilidade e mérito técnico.

5.2 Quanto à Admissibilidade, serão observados os seguintes itens acerca do servidor proponente e da proposta:

Quadro 1 - Critérios de Admissibilidade

Item	Descrição
01	Documentação completa: Anexo I deste Edital e eventuais apêndices necessários.
02	Proposta com 3 (três) Cursos de Qualificação Profissional apresentados no Projeto Base, conforme item 4.3 deste Edital
03	Atendimento ao Público-Alvo conforme descrito neste Edital.
04	Ser servidor efetivo do quadro permanente do IFC. (Se Técnico Administrativo em Educação, observar o § 2º, art. 7º, Resolução 064/2016 - CONSUPER - IFC).
05	Proposta apresentada pelo Diretor-Geral do Campus.

Fonte: Equipe Gestora deste Edital.

5.2.1 Propostas apresentadas fora do período estipulado no Cronograma não serão analisadas e serão sumariamente eliminadas.

5.3 Quanto ao Mérito Técnico, serão observados os seguintes critérios:

Quadro 2 - Critérios de Mérito Técnico

Item	Descrição	Intervalo de Pontuação
01	Relevância da proposta, conforme itens 2; 3; 3.2. e justificativa apresentada no Projeto-Base	0 a 30
02	Articulação entre o projeto e outras instituições, tais como: Prefeituras; CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município onde se desenvolverá o(s) Curso(s), outras listadas no Projeto Base e passíveis de comprovação.	0 a 20
03	Oferta de cursos articulados entre si.	0 a 20
04	Oferta de cursos não articulados entre si	0 a 10
05	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): - Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; Adequação metodológica; Exequibilidade.	0 a 10

06	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 a 10
----	---	--------

Fonte: Equipe Gestora deste Edital.

5.4 A nota final do mérito técnico será o somatório simples da pontuação obtida em cada item, com valor total possível de 100.

5.5 A pontuação total atribuída a cada critério do mérito técnico deverá ser utilizada com base no intervalo de variação da pontuação, devendo considerar valores inteiros.

5.6 A pontuação final - que poderá expressar-se se necessário, com uma casa decimal - de cada proposta será obtida a partir da nota final do Mérito Técnico.

5.7 Os projetos que não atingirem nota final mínima igual a 50, serão desclassificados.

5.8 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

5.9 Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a. Maior pontuação obtida no item 01, do Quadro 2;
- b. Maior pontuação obtida no item 02, do Quadro 2;
- c. Maior pontuação obtida no item 03, do Quadro 2;
- d. Maior pontuação levando em consideração as notas dos itens 01, 02 e 03, do Quadro 2, somadas e divididas por 3 (havendo necessidade de arredondamento, será sempre para cima);
- e. O projeto cujo(a) proponente tenha maior tempo de efetivo exercício no IFC.
- f. Sorteio.

6. DOS RECURSOS QUANTO À ADMISSIBILIDADE E MÉRITO TÉCNICO

6.1 Os recursos deverão ser direcionados para editais.ensino@ifc.edu.br e será considerado para fins de validação do recurso data de ingresso do e-mail na “Caixa de Entrada” do citado e-mail.

6.2 No e-mail de envio de recurso, deverá constar o assunto: “Edital n. (nº do Edital) - Recurso”.

- a. Se da Admissibilidade;
- b. Se do Mérito Técnico.

6.3 Quanto à Admissibilidade:

6.3.1 Os recursos quanto à admissibilidade incluem ajustes documentais, a critério da Equipe Avaliadora, devidamente fundamentados, no prazo descrito no item 10. DO CRONOGRAMA, e conforme formulário do ANEXO II deste Edital.

6.4 Quanto à avaliação de Mérito Técnico:

6.4.1 Caberá recursos quanto à avaliação do Mérito Técnico, devidamente fundamentados, no prazo descrito no item 10. DO CRONOGRAMA, e conforme formulário do ANEXO II deste Edital.

6.5 Os recursos serão apreciados pela Equipe Gestora e os resultados publicados conforme os prazos ora estabelecidos.

7. DOS PROJETOS BASE CONTEMPLADOS

7.1 Serão contemplados até 5 (cinco) projetos base, conforme classificação do Mérito Técnico disposto no item 5.3 e subitens.

7.2 O Projeto Base contemplado neste Edital, deve apresentar as propostas de cursos até a data estabelecida no item 10 DO CRONOGRAMA.

7.3 O Projeto Pedagógico a ser enviado para a PROEN, deve conter os 03 (cursos), sendo articulados ou não entre si, previstos para ocorrer, sequencialmente, conforme segue:

- a. 1 (um) curso no 2º semestre de 2022;
- b. 1 (um) curso no 1º semestre de 2023, e;
- c. 1 (um) curso no 2º semestre de 2023.

7.4 A elaboração, envio e apreciação do Projeto Pedagógico dos Cursos ocorrerá conforme item 7.2 e trâmites previstos na Resolução 064/2016 - CONSUPER - IFC.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

8.1 DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- a. Ser servidor lotado e com efetivo exercício no campus onde ocorrerá o desenvolvimento dos cursos.
- b. Não estar em gozo de licença nem afastado por qualquer outro motivo;
- c. Se servidor Técnico Administrativo em Educação, deverá conter anuência da chefia imediata.

8.1.1 O envio do Projeto Base pela Direção Geral do Campus subentende estarem atendidos as regras estabelecidas no item 8.1, assinalados no Anexo I.

8.2 DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- a. Caberá ao Proponente do Projeto Base atentar-se ao descrito neste Edital e se responsabilizar por acompanhar as etapas estabelecidas no cronograma;
- b. Responsabilizar-se pela elaboração e/ou articulação da construção do Projeto Pedagógico dos Cursos;
- c. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e desenvolvimento dos cursos;
- d. Responsabilizar-se pela articulação, se possível, junto à outras instituições, para a oferta dos cursos, e;
- e. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do Bolsista para Qualificação Profissional, de acordo com normas estabelecidas nesta chamada e outras complementares a serem estabelecidas.

8.3 O Proponente do Projeto Base pode ser também coordenador de um ou mais cursos vinculados ao Projeto Pedagógico.

9. DAS VAGAS OFERTADAS E DO APOIO FINANCEIRO ÀS ESTUDANTES DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 As estudantes dos cursos de Qualificação Profissional serão selecionadas mediante Processo Seletivo a serem elaborados, divulgados e executados no campus onde os cursos serão desenvolvidos.

9.1.1 No caso de cursos ofertados em parceria com outras instituições, a seleção será definida em instrumento próprio.

9.2 O processo de ingresso deve estar previsto no Projeto de Pedagógico dos Cursos e deve respeitar, no que couber, os requisitos descritos neste Edital, em especial, ao Público-Alvo e sua caracterização e/ou levando em consideração parcerias firmadas com outras instituições.

9.3 As vagas dos cursos serão distribuídas da seguinte forma:

- a. 1º curso / 2º semestre de 2022 = 20 vagas por curso/campus
- b. 2º curso / 1º semestre de 2023 = 20 vagas por curso/campus
- c. 3º curso / 2º semestre de 2023 = 20 vagas por curso/campus

9.3.1 Para cada semestre, há previsão de recursos financeiros para pagamento de Auxílio Estudantil de até 100 (cem) bolsas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), considerando-se o quantitativo total de 5 (cinco) projetos.

9.4 Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento dos Programas Institucionais, e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2022 e 2023.

9.5 A depender da quantidade de turmas abertas, estudantes matriculados e número de meses de duração de cada curso, poderá haver remanejamento de recursos financeiros para o pagamento do auxílio estudantil das estudantes, a critério da Equipe Gestora.

10. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	24/05/2022
Período de Impugnação	25/05/2022
Pré-seleção dos Projetos Base nos <i>campi</i> e Submissão dos Projetos Base à PROEN, conforme item 4.5.	26/05/2022 a 10/06/2022
Período de encaminhamento de dúvidas	26/05/2022 a 09/06/2022
Avaliação da Admissibilidade dos Projetos Base	até 14/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Admissibilidade	15/06/2022
Recurso quanto ao resultado preliminar da Admissibilidade	20/06/2022

Resultado Final dos Projetos Admitidos	22/06/2022
Avaliação do Mérito Técnico dos Projetos Base e Divulgação do Resultado Preliminar do Mérito Técnico.	até 27/06/2022
Recurso quanto ao resultado preliminar do Mérito Técnico	28/06/2022
Resultado Final e Divulgação dos Projetos Base Contemplados	1/07/2022
Envio dos Projetos Pedagógicos de Cursos aprovados no Projetos Base aprovados, para a PROEN	até 20/07/2022
Início das atividades do Projeto Pedagógico dos Cursos	1/08/2022
Início dos cursos	até 20/08/2022

Fonte: Equipe Gestora do Edital

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer no período estipulado no cronograma deste Edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço editais.ensino@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação do Edital [acrescentar número do Edital]".

12. DA PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA DE GRADUAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

12.1 O curso de qualificação profissional selecionados, dentro do limite de 5 (cinco) por semestre, poderão contar com estudante bolsista de Graduação do IFC, que poderá receber bolsa no valor de R\$ 400,00, pelo período de até 5 (cinco) meses.

12.1.1 Poderá haver, a depender da disponibilidade, aporte orçamentário, para o pagamento da bolsa para meses subsequentes.

12.2 Os bolsistas serão denominados para fins deste Edital de Bolsista para Qualificação Profissional.

12.3 O Projeto Pedagógico dos Cursos deverá prever o Bolsista para Qualificação Profissional descrevendo as contribuições pedagógicas para a formação do estudante - Bolsista, quanto para a oferta do curso de qualificação profissional.

12.4 São atribuições do Bolsista para Qualificação Profissional:

- Prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- Contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;

- c. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão como: semana de curso; exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;
- d. Cumprir as atividades conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo Proponente do Projeto Base;
- e. Informar ao orientador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;
- f. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a: a) Perda da bolsa; b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; c) Devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente;
- g. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- h. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas ao fim do curso;

12.5 São requisitos para participar como Bolsista para Qualificação Profissional:

- a. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação do IFC;
- b. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- c. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- d. Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a orientação do(a) Proponente do Projeto Base(a), a ser disponibilizado em momento oportuno;
- e. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto sendo, no mínimo, 8 (oito) horas por semana;
- f. Ser selecionado pelo(a) Proponente(a) da proposta aprovada [(os critérios e formas de seleção do bolsista, ficam sob a responsabilidade do(a) Proponente(a) do projeto devendo haver ampla divulgação)].

12.6 São vedadas as seguintes atividades ao Bolsista para Qualificação Profissional;

- a. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- b. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- e. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes.

12.7 Deverá ser firmado Termo de Compromisso entre o Proponente do Projeto e o estudante bolsista, descrevendo cronograma de atividades e demais informações necessárias.

12.7.1 O modelo de Termo de Compromisso será disponibilizado em momento oportuno.

12.7.2 Sendo estudante bolsista menor de idade, deve haver anuência do pai, mãe ou responsável legal constante do próprio termo de compromisso.

12.8 No caso de necessidade de substituição do Bolsista para Qualificação Profissional, aquele que sair deve apresentar um Relatório de Desligamento, a fim de serem verificadas as atividades executadas até aquele momento.

12.8.1 Caso haja necessidade de substituição do bolsista por decisão do orientador, deverá haver justificativa.

12.9 Os Formulários e informações complementares acerca da participação do estudante de Graduação para Bolsista para Qualificação Profissional serão encaminhadas após a aprovação do Projeto Pedagógico dos Cursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações deste certame estarão disponíveis em <https://editais.ifc.edu.br/>.

13.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFC.

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários, coleta de assinaturas e a apresentação da documentação solicitada por este Edital é de responsabilidade dos servidores envolvidos na elaboração e encaminhamento do Projeto Base.

13.5 É responsabilidade do(a) Proponente(a) do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

13.6 Os documentos e as informações apresentados pelo(a) Proponente(a) do projeto e pelos bolsistas ao presente Edital são de sua inteira responsabilidade.

13.7 Quando houver dúvidas, por parte do proponente do Projeto Base, estas deverão ser encaminhadas ao e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br, se possível, descrevendo no assunto do e-mail a que edital se referem.

13.8 As comunicações da Equipe Gestora serão realizadas junto ao proponente do Projeto Base.

13.9 Caso a Equipe Gestora julgue necessário, orientações complementares referentes a este Edital poderão ser divulgadas no endereço eletrônico ifc.edu.br Ensino Qualificação Profissional.

13.10 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos projetos.

13.11 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomenda-se que cada campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares às estudantes e aos bolsistas para Qualificação Profissional, em eventuais casos de acidentes e sinistros.

13.12 As Pró-Reitorias envolvidas poderão suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos nos projetos base, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

13.13 Este documento poderá ser elaborado e assinado pelo SIPAC. Assim não necessitará de impressão, *scanner* e assinaturas presenciais.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora deste Edital e, se necessário, junto à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus do qual o Projeto Base é oriundo.

13.15 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

ANEXO I - PROPOSTA DE PROJETO BASE

1. Identificação do Projeto Base:

Título do Projeto Base:	
Campus responsável pelo Projeto Base:	
Nome completo do proponente:	
Cargo:	SIAPE:
E-mail para contato:	

2. Público-alvo:

--

4. Descrição sucinta dos cursos (Itinerários Formativos) (3 cursos/01 por semestre) Projeto Base, com respectivo cronograma de Execução:

Descrição dos Cursos (Itinerário Formativo) para o período de 01 ano e meio.	Neste tópico devem ser apresentados os cursos e Carga Horária geral de cada semestre. Exemplo: Curso A, Curso B, Curso C. E se são cursos articulados ou não entre si. Exemplo: Curso A. (Carga Horária total: 80 horas) Período de Execução Estimado: 15/08/2022 a 15/12/2022 Curso B. (Carga Horária total: 80 horas) Período de Execução Estimado: 01/02/2023 a 10/06/2023 Curso C. (Carga Horária total: 60 horas) Período de Execução Estimado: 15/07/2023 a 31/11/2023
	Área de Preenchimento.

5. Justificativa:

Apresentar aspectos gerais acerca das propostas dos cursos e como eles atendem aos objetivos deste Edital.

--

6. Objetivo Geral:

--

7. Objetivos Específicos:

8. Resultado e Impactos Esperados:

9. Metodologia:

Descrição sucinta da metodologia a ser aplicada nos cursos.

10. Parcerias de Oferta com outras instituições (se houver, descrever como ocorrerá a parceria):

(anexar documento comprobatório).

11. Data e assinatura do Proponente:

Data: ____ / ____ / ____.	Assinatura
---------------------------	------------

Anuência da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Nome Completo do(a) Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus:	
() Pelo presente, declaro ser esta a proposta escolhida para submissão e declara-se assim, também, que o campus possui infraestrutura e força de trabalho necessárias aos cursos.	Data: ____ / ____ / ____
	Assinatura

() Documento de autorização em caso de proponente ser Técnico Administrativo em Educação (se necessário).

() Documento contendo parceria com outra instituição (se houver).

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de recurso e enviado para editais.ensino@ifc.edu.br, conforme as etapas descritas no Cronograma.

() Recurso referente à Admissibilidade.

() Recurso referente à Avaliação do Mérito Técnico.

Nome completo do(a) Proponente:

Identificação do Projeto (Título do Projeto):

Campus:

1. Justificativa do recurso:
2. Fundamentação do recurso:
3. Apensar Documentos Comprobatórios (se necessário).

Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de recurso e enviado para editais.ensino@ifc.edu.br, conforme as etapas descritas no Cronograma.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Proponente

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 15:39)
BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ
 PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
 PRODIN/REI (11.01.18.74)
 Matrícula: 2873684

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 17:08)
CLADECIR ALBERTO SCHENKEL
 REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 13:19)
FERNANDO JOSE TAQUES
 PRO-REITOR(A) - TITULAR
 PROEX/REIT (11.01.18.92)
 Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 14:26)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
 PRO-REITOR(A) - TITULAR
 PROEN/REIT (11.01.18.91)
 Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 13:19)
MARILANE MARIA WOLFF PAIM
 PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
 PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
 Matrícula: 3803554

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/05/2022** e o código de verificação: **3645df0e8c**